Artigo 8º - Serão elegíveis para recebimento dos subsídios os professores que:

I - realizarem a adesão nos termos do artigo 6º desta Deliberação;

II - apresentarem os documentos previstos no artigo 7º desta Deliberação;

III – observarem, durante o período de percepção do benefício, os princípios constantes do artigo 4º do Decreto nº 66.495, de 10 de fevereiro de 2022, o que será apurado pelo cumprimento das demais condições estabelecidas no parágrafo § 1º deste artigo.

§1º - Perderá o direito ao percebimento da parcela mensal do subsídio o professor que, no mês de referência ou quando ocorrer o apontamento:

I – cometer falta injustificada;

II - deixar de lançar notas e frequências no diário digital.

Artigo 9º - As condições excepcionais de venda, financiamento ou parcelamento para aquisição dos equipamentos tecnológicos de que trata o artigo 3º desta Deliberação cadastradas por eventual chamamento público realizado pela Autarquia deverão ser disponibilizadas em página específica do Programa Computador do Professor.

Parágrafo único - O chamamento público a que se refere o "caput" deste artigo terá natureza meramente informativa e não restringirá a aquisição de equipamentos, pelos professores, às empresas cadastradas.

Artigo 10 - O subsídio financeiro de que trata esta Deliberação não se incorporará, em hipótese alguma aos vencimentos dos beneficiários para qualquer efeito e não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, bem ainda descontos previdenciários e fiscais.

Artigo 11 – Os períodos para a adesão dos professores ao respectivo Programa - artigo 6º acima, bem como para o envio da nota fiscal decorrente da aquisição do bem constante nesta Deliberação, nos moldes do artigo 7º, serão disciplinadas por meio de Portaria do Gabinete da Superintendência, que poderá inclusive expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Deliberação no âmbito de suas respectivas competências.

Artigo 12 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

(Republicada por incorreções).

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS

1 - NOTEBOOK (COMPUTADOR PORTÁTIL)

Notebook completo, novo e sem uso anterior, nas especificações abaixo descritas ou superiores;

O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

1.1. PROCESSADOR

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir processador de, no mínimo, 2 (dois) núcleos físicos, compatível com arquitetura x86 e x64;

b) Estar vigente o processo de fabricação (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);

c) Possuir frequência de clock de, no mínimo, 1.4Ghz;

d) Possuir memória cache de, no mínimo, 2MB.

1.2. MEMÓRIA RAM

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir, no mínimo, 4GB de memória RAM por equipamento.

1.3. ARMAZENAMENTO

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir capacidade mínima de 64GB SSD ou 500GB HD, ou superior.

1.4. TELA

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir a tecnologia HD LED ou LCD colorida;

b) Possuir tamanho mínimo de 11,6";

c) Suportar resolução 1366x768 pixels ou superior.

1.5. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir leitor de cartões;

b) Possuir Wireless IEEE 802.11 ac/b/g/n integrado;

c) Possuir 02 (duas) portas USB, no mínimo. Obrigatório que, pelo menos, uma delas seja USB 3.0;

d) Possuir 01 (uma) porta HDMI devendo ser integrada ao equipamento. Caso não possua essa porta, deverá ser fornecido adaptador que permita a conexão de cabo HDMI, sem perda de qualidade de vídeo e áudio;

e) Possuir 01 (uma) entrada de áudio e 01 (uma) saída de fone de ouvido, podendo também ser oferecida 01 (uma) porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções;

f) Possuir Microfone integrado;

g) Possuir alto-falantes estéreo integrados;

h) Possuir 01 WebCam Integrada com resolução mínima: HD de 720P.

2. TABLET

Tablet completo, novo e sem uso anterior, nas especificações abaixo descritas ou superiores;

O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

2.1. PROCESSADOR

a) A solução solicitada neste item deverá possuir processador Quad-Core ou equivalente.

2.2. MEMÓRIA RAM

a) A solução solicitada neste item deverá possuir, no mínimo, 1GB de memória RAM por equipamento.

2.3. ARMAZENAMENTO

a) A solução solicitada neste item deverá possuir capacidade mínima de 16 GB.

2.4. TELA

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir a tecnologia touchscreen;

b) Possuir tamanho mínimo de 7".

2.5. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir funcionalidade Wi-Fi;

b) Possuir Bluetooth;

c) Possuir 01 (uma) entrada de áudio de fone de ouvido;

d) Possuir Microfone integrado;

e) Possuir alto-falantes estéreo integrados.

3. DESKTOP (COMPUTADOR DE MESA)

Desktop completo com monitor e periféricos, novo e sem uso anterior, nas especificações abaixo descritas ou superiores;

3.1. PROCESSADOR

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir processador de, no mínimo, 2 (dois) núcleos físicos, compatível com arquitetura x86 e x64;

b) Estar vigente o processo de fabricação (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada);

c) Possuir memória cache de, no mínimo, 2MB.

3.2. MEMÓRIA RAM

A solução solicitada neste item deverá:

a) Ser fornecida memória SDRAM do tipo DDR4 de 1600Mhz ou superior;

b) Possuir, no mínimo, 4GB de memória RAM por equipamento.

3.3. ARMAZENAMENTO

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir capacidade mínima de 64GB SSD ou eMMC ou superior, ou HD de no mínimo 500GB.

3.4. MONITOR

A solução solicitada neste item deverá:

a) LCD ou LED de, no mínimo, 18,5".

3.5. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir 02 (duas) portas USB, no mínimo. Obrigatório que, pelo menos, uma delas seja USB 3.0;

b) Possuir 01 (uma) porta HDMI ou VGA devendo ser integrada ao equipamento;

c) Possuir 01 (uma) entrada de áudio e 01 (uma) saída de fone de ouvido, podendo também ser oferecida 01 (uma) porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções.

3.6. TECLADO

A solução solicitada neste item deverá:

a) Possuir teclado padrão ABNT 1 ou ABNT 2, em Português BR.

3.7. MOUSE

A solução solicitada neste item deverá:

a) Mouse óptico de entrada USB.

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria da Diretora Superintendente, de 22-03-2022

Regulamenta o Programa Computador do Professor, nos moldes do Art. 11, da Deliberação 82, de 17 de março de 312022.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, no uso de suas atribuições legais, à vista do quanto aprovado na Deliberação CEETEPS Nº 82, de 17 de março de 2022, que regulamenta o Programa Computador do Professor no âmbito do CEETEPS, e considerando:

o Art. 12, inciso IX, do Decreto nº 58.385, de 13 de setembro de 2012 que aprova o Regimento interno do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS;

o Decreto nº 66.495, de 10 de fevereiro de 2022 que versa sobre o Programa Computador do Professor, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, regulamentado pela Deliberação 82, de 17 de março de 2022, especialmente, no seu artigo 11, que delega competência à Diretora Superintendente desta Autarquia para expedição de normas correlatas sobre o tema aqui tratado, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - A presente Portaria regulamenta o Programa Computador do Professor, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, especialmente quanto às datas de adesão ao referido Programa, submissão de pedido de reembolso, cronograma de pagamento e outras que se fizerem necessárias melhor descritas e caracterizadas nesta Portaria.

Artigo 2º - Observadas todas as legislações de regência, em especial a Deliberação 82, de 17 de março de 2022 e o Decreto nº 66.495, de 10 de fevereiro de 2022, a adesão ao Programa Computador do Professor dar-se-á por aceite ao ambiente SIG/URH – https://sigurh.cps.sp.gov.br – ícone: "Programa Computador do Professor", no período de 28 de março de 2022 a 30 de abril de 2022.

Artigo 3º - A data limite para a submissão do pedido de reembolso no sistema será 31 de maio de 2022.

Artigo 4º - Os pedidos submetidos passarão pelo crivo dos Coordenadores Regionais de Projetos – URH/UP, que farão a efetiva aprovação destes para sequência aos trâmites legais, bem ainda acompanharão os relatórios mensais, consequentes pagamentos e todas as demais etapas do referido Programa.

Artigo 5º - Submetido o pedido até a data limite mencionada no Artigo 3º acima, bem como realizada a aprovação, a Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – UGAF, providenciará, observadas todas as demais formalidades legais, o pagamento em conta corrente do Professor, a mesma na qual recebe suas remunerações mensais, sendo o primeiro pagamento realizado após a aprovação, até o último dia do mês de junho de 2022 e os demais pagamentos, exatamente na mesma data dos meses subsequentes, até o limite imposto pelas legislações de regência.

Artigo 6º - Os Professores que constarem do Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados – CADIN, não poderão receber o benefício enquanto tiverem seus nomes no respectivo cadastro, por força da Lei Estadual nº 12.799/2008, regulamentada pelo Decreto 53.455/2008.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(PORTARIA CEETEPS-GDS nº 3198/2022)

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato

Processo CEETEPS-PRC-2020/00008

Convênio nº 0091/2020

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Artur Nogueira.

O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de Artur Nogueira e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 01/02/2021, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Data de Assinatura: 16/03/2022

Processo CEETEPS-PRC-2020/00008

Convênio nº 0091/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 587a sessão de 17/12/2021 e o Município de Artur Nogueira, cuja Prefeitura Municipal está situada na Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - CEP 13165-025, Artur Nogueira – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.735.552/0001-86, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUCAS SIA RISSATO, autorizado pela Lei Municipal nº 2.729, de 22 de março de 2004, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, observadas as prescrições da Cláusula Oitava – Das Alterações – e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e Decreto Estadual nº 66.173/21 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I – A Cláusula Nona do convênio celebrado em 01/02/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por mais 13 (treze) meses contados a partir da data de sua assinatura, totalizando 35 (trinta e cinco) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

II – Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 01/02/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) única via, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 16 de março de 2022

Extrato do Acordo de Parceria Internacional para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 003/2022.

Processo SPDoc 3383221/2019.

PARTÍCIPES: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps e Câmara de Comercio Brasil-Catalunya.

OBJETO: promover a parceria entre as instituições em áreas de interesse mútuo, por meio das seguintes atividades: a) intercâmbio presencial e/ou virtual de estudantes, docentes, pesquisadores e equipe técnico-administrativa; b) organização conjunta de eventos científicos e culturais; c) realização de atividades de pesquisa, extensão e/ou publicações acadêmicas.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022.

Extrato

Processo SPDoc nº 1899906/2019

Convênio nº 007/2020

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Bálsamo.

O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de Bálsamo e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 23/01/2020, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Data de Assinatura: 22/09/2021 (não publicado em época oportuna)

Processo SPDoc nº 1899906/2019

Convênio nº 007/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE BÁLSAMO.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei n.º 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas nº 140 – Santa Ifigênia, São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 575ª sessão de 16/01/2020 e o Município de BÁLSAMO, cuja Prefeitura Municipal está situada na Rua Rio de Janeiro, nº 695, Centro, CEP: 15.140-000, Bálsamo - SP, inscrito sob CNPJ/MF nº 45.142.353/0001-64, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102, de 08 de maio de 2013, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o convênio, observadas as prescrições da Cláusula Oitava – Das Alterações – e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e Decreto Estadual nº 59.215/13 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de BÁLSAMO e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 23/01/2020, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes e que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – A Alínea "a" do item 2.1, da Cláusula Segunda do Convênio celebrado em 23/01/2020, passa a viger com a seguinte redação:

a) instalar no Município de BÁLSAMO, a Habilitação Profissional de Técnico em Administração, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico (Cetec);

II – A CLÁUSULA NONA do Convênio celebrado em 23/01/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1 O prazo de vigência, do presente Convênio fica prorrogado por mais 16 meses, contados a partir da data de sua assinatura, totalizando 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 23/01/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 22 de setembro de 2021 (não publicado em época oportuna).

Extrato

Processo SPdoc n.º 1934805/2019

Convênio nº002/2020

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de EMBU-GUAÇU.

O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de EMBU-GUAÇU e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do convênio celebrado em 03/02/2020, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Data de Assinatura: 30/07/2021 (não publicado em época oportuna)

Processo SPdoc n.º 1934805/2019

Convênio nº002/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO– EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 575 ª sessão de 16/01/2020 e o MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU/SP, com sede na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, nº 458, Centro, Embu-Guaçu/SP-CEP: 06900-000, inscrito sob CNPJ/MF sob nº 46.523.148/0001-01, denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor JOSÉ ANTONIO PEREIRA, devidamente autorizada pela Lei nº 2.736 de 28/07/2013, RESOLVEM de comum acordo aditar ao convênio firmado em 03/02/2020, observadas as prescrições da Cláusula Sétima – Das Alterações – e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e Decreto Estadual nº 59.215/13 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

I – A Cláusula Oitava do convênio celebrado em 03/02/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

8.1 - O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por mais 16 (dezesseis) meses contados a partir da data de sua assinatura, totalizando 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 03/02/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 30 de julho de 2021 (não publicado em época oportuna).

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO SUBSTITUTO

21-3-2022

DESIGNANDO

o Diretor da Faculdade de Tecnologia Nilo Stefani, em Jaboticabal, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura nº 022/05/2022, para as disciplina(s) Projeto de Agronegócio II/Projeto de Agronegócio II -AAP , do curso superior de tecnologia em Agronegócio, destinado a Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga, em Taquaritinga.

(Despacho 22/2022 – URH)

o Diretor da Faculdade de Tecnologia Nilo Stéfani, em Jaboticabal, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura nº 022/03/2022, para a disciplina Gestão e Controle de Processos Automatizados, do curso superior de tecnologia em Produção Industrial, destinado a Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga, em Taquaritinga.

(Despacho 21/2022 – URH)

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE MATERIAIS

EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE ADITAMENTO REFERENTE PROCESSO N° 34/2021, OBJETO: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE USO DE SOFTWARE - BASE DE DADOS UPTODATE NA FORMA DE ASSINATURA DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS BASEADAS EM EVIDÊNCIAS, CONTRATO Nº 00021721, CONTRATADA: UPTODATE INC, ADITAMENTO Nº 1, DATA ASSINATURA: 16/03/2022, VALOR R$ 126.880,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 01/04/2022. PROGRAMA DE TRABALHO: 12364104353040000, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39, VIGÊNCIA: 31/03/2023. PARECER JURIDICO: CJ/FAMEMA Nº 16/2021 DE 01/04/2021.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de termo aditivo

PROCESSO UNIVESP N.° 194/2019

CONTRATO UNIVESP N.° 43/2020

Parecer 33/2022 de 18/03/2022

Contrantante FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP

Contratado UNITE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Prorrogação da vigência contratual e supressão corresponde a aproximadamente 23% do valor inicial do contrato para a prestação de serviços de atendimento (telefone, chat e protocolo/email aos alunos, colaboradores internos e externos e público em geral

Valor: O valor do presente termo é de R$ 1.915.424,70 (um milhão novecentos e quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)

Valor total do contrato: R$ 6.724.645,76 (seis milhões setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Classificação orçamentária: 12364104361370000 / 33904090

Vigência:O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 23/03/2022 a 22/03/2023.

Data de assinatura:22/03/2022

Despacho do presidente

Processo UNIVESP-PRC-2022/00026

Ratifico, conforme despacho da Diretora Administrativa, a dispensa de licitação para a contratação direta do serviço de realização de Concurso Público do quadro efetivo da UNIVESP,no valor estimado de R$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais) para o presente exercício (2022), em favor do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO (CNPJ: 11.465.170/0001-68), nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo: SH-EXP-2021/00942

Interessado: Secretaria da Habitação

Assunto:CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO E ESTUDOS TÉCNICOS PARA A REESTRUTURAÇAO DA SECRETARIA DA HABITACAO DO ESTADO DE SÃO PAULO E PARA A PRESTACAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA NA ESTRUTURACÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS E TEMAS CORRELATO

Nos Termos do § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em vista do disposto no Termo de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Apoio e Consultoria, contrato nº 04/2021, celebrado com a empresa Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, visando os serviços Técnicos Especializados, na cláusula quinta "Do Valor do contrato e dos recursos", item 5.1, às fls. 471, fica certificada a funcional programática 16.122.2508.4009

Administração da Secretaria para fins de oneração dos recursos orçamentários destinados a referido contrato.

C.G., em 21 de março de 2022.

Fernando Fiori de Godoy

Chefe de Gabinete

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 053178/2020-02

INTERESSADO: BRAWU AMBIENTAL LTDA

ASSUNTO: Processo de contratação de serviços comuns - Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção da vegetação aquática e dos detritos flutuantes do canal Pinheiros com 10 barcos de médio porte, referente ao Processo SIMA n°049351/2020-68.

APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO N° 20/2020/GS

Diante da edição do Decreto nº 64.066, de 02 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa BRAWU AMBIENTAL LTDA foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada às fls. 0155/0157.

Considerando que a Contratada não aceitou a proposta de negociação para o reajuste em pauta, ou seja, não foi possível acordarmos a aplicação de índice de reajuste inferior à variação do IPC/FIPE, ou seja, 9,73% (nove inteiros e setenta e três centésimos), a administração procedeu os cálculos dos valores a serem reajustados do mencionado contrato.

Assim sendo, no uso de minhas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto nº 64.132/19 e nos